



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

LEI Nº 1644, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

“DENOMINA DE JOAQUIM DE SOUZA BORGES RESIDENCIAL A SER IMPLANTADO QUE MENCIONA”.


O povo do Município de Pirajuba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica denominado de “**JOAQUIM DE SOUZA BORGES**”, o residencial a ser implantando nesta cidade, com 30 (trinta) unidades habitacionais, localizado na Avenida Vespaziano Alves de Souza no entroncamento com a Rua José Jorge Garcia Leal.

Art. 2º - Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Pirajuba,
Aos 24 de junho de 2019.


RUI GOMES NOGUEIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pirajuba/MG	
Atendendo ao dispositivo no art. 174 da LOM - Lei Orgânica Municipal certifico e dou fé que nesta data fiz publicar o expediente, em referência no mural do átrio da Prefeitura Municipal de Pirajuba.	
Nome: <u>Joaquim de Souza Borges</u>	Pirajuba, <u>24/06/19</u>
Ass.: <u>[Assinatura]</u>	Masp.: <u>783</u>

